

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Ao Conselho de Administração e Accionistas do
BNI - BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL, S.A.

RELATÓRIO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Auditámos as Demonstrações Financeiras anexas do **BNI - BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL, S.A.**, que compreendem o Balanço relativo a 31 de Dezembro de 2007, (que evidencia um total de 33.198.635 milhares de Kwanzas e 442.513 milhares de dólares americanos e um total de capital próprio de 2.791.293 milhares de Kwanzas e 37.206 milhares de dólares americanos, incluindo um resultado líquido de 1.174.760 milhares de Kwanzas e 15.659 milhares de dólares americanos), e a Demonstração dos Resultados referentes ao ano então findo, e um resumo das políticas contabilísticas significativas e outras notas explicativas.

RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2. O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação apropriada destas demonstrações financeiras de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para o sector financeiro. Esta responsabilidade inclui: concepção, implementação e manutenção do controlo interno relevante para a preparação e apresentação apropriada de demonstrações financeiras que estejam isentas de distorções materiais, quer devidas a fraude ou a erro; selecção e aplicação de políticas contabilísticas apropriadas; e de fazer estimativas contabilísticas que sejam razoáveis nas circunstâncias.

RESPONSABILIDADE DO AUDITOR

3. A nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre estas demonstrações financeiras baseada na nossa auditoria. Conduzimos a nossa auditoria de acordo com as Normas

Internacionais de Auditoria. Estas Normas exigem que cumpramos requisitos éticos e planeemos e executemos a auditoria a fim de obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos para obter prova de auditoria sobre as quantias e divulgações das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do juízo do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras, quer devido a fraude quer a erro. Ao fazer essas avaliações de risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação apropriada das demonstrações financeiras pelo Banco a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco. Uma auditoria também inclui a avaliação da adequação das políticas contabilísticas usadas e da razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, bem como a avaliação da apresentação global das demonstrações financeiras.

4. Crermos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

OPINIÃO

5. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentam apropriadamente, em todos os aspectos materiais, a posição financeira de **BNI - BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL S.A.**, em 31 de Dezembro de 2007, e o seu desempenho financeiro do ano então findo de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para o sector financeiro.

ÊNFASE

6. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as seguintes situações:
- 6.1 Conforme descrito na nota 2 do Anexo às Demonstrações financeiras, o Banco foi constituído em 3 de Fevereiro de 2006 e iniciou a sua actividade comercial em 13 de Novembro de 2006. Consequentemente, as demonstrações financeiras findas no período de 31 de Dezembro de 2007, não são comparáveis com as respeitantes às do período homólogo.
- 6.2 No Aviso n.º 9/07, de 12 de Setembro, o Banco Nacional de Angola (BNA) veio estabelecer um novo regime de classificação e provisionamento dos créditos concedidos, a entrar em vigor a partir de Março de 2008. Não tendo sido estabelecido pelo BNA qualquer regime transitório, os impactos decorrentes da sua implementação, ainda em quantificação pelo Banco, serão incorporados nas demonstrações financeiras do exercício de 2008.

Luanda, 31 de Março de 2008

ERNST & YOUNG ANGOLA, LIMITADA.

Ernst & Young